

curriculares (2h30m) e de enriquecimento curricular (2h30m) não são perceptíveis.

É particularmente questionável que o aprofundamento da submissão do 1.º ciclo do ensino básico à lógica da divisão disciplinar, com a determinação de tempos específicos para todas as “disciplinas” e com a eliminação das áreas de projeto e de educação para a cidadania, seja o meio adequado para promover a qualidade das aprendizagens e a promoção da formação integral das crianças.

O modo como é introduzida a *Oferta Complementar* não parece substituir com vantagens educativas as áreas anteriormente referidas, dado que pretende cobrir uma grande heterogeneidade de domínios, que vão desde a aprendizagem da língua inglesa, se os recursos da escola o permitirem, (Artigo 9.º, n.º 1), à educação para a cidadania e *componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação* (Anexo 1), numa carga horária semanal de uma hora.

A possibilidade de integração da aprendizagem da língua inglesa na *Oferta Complementar*, ao estar dependente dos recursos das escolas, bem como a possibilidade de diminuição da carga horária total, vão agravar situações de desigualdade na formação das crianças. E esta desigualdade não só não cumpre o princípio básico da igualdade de acesso e da equidade, como vai criar uma situação extremamente complexa no início do 2.º ciclo do Ensino Básico. No 5.º ano de escolaridade a Língua Inglesa é obrigatória para todos e o ponto de partida para os alunos é totalmente diferenciado o que perturbará, necessariamente, o processo de aprendizagem desta disciplina. Seria aconselhável olhar-se para o relatório final do “First Language European Survey on Language Competences” realizado pela Comissão Europeia, em 2011, que envolveu 16 sistemas educativos europeus e que testou as competências de leitura, de ouvir e de escrever em cerca de 53 000 alunos do 9.º e do 11.º anos e em que Portugal se situa no grupo que ocupa os últimos cinco lugares.

A diminuição do tempo de permanência das crianças na escola, devido ao corte de duas horas e meia no horário destinado às atividades de enriquecimento curricular e à possibilidade de redução de duas horas e meia da componente curricular, terá consequências no âmbito e qualidade da formação oferecida pela escola pública e agrava os problemas de acompanhamento das crianças por parte das famílias, designadamente das famílias económica e socialmente mais desfavorecidas. Dir-se-ia que o legislador está mais centrado numa lógica de redução dos recursos do que na melhoria do sistema.

Remete-se para as escolas a responsabilidade pela promoção de atividades de enriquecimento do currículo, embora a definição e organização dependam de “[...] despacho do membro do governo responsável pela área da educação” (Artigo 14.º, n.º 2), mas os meios de que as escolas podem dispor dependem em grande parte de condições que o Ministério da Educação e Ciência impõe, designadamente dos créditos horários atribuídos às escolas. Assim, é fundamental que os critérios para a definição desses créditos não resultem numa penalização dos alunos das escolas que, devido a condições adversas, intrínsecas ou extrínsecas, apresentam piores resultados nas avaliações externas (Artigos 11.º, 12.º e Anexo III do Despacho Normativo n.º 7/2013 que define, designadamente normas relativas à organização do ano letivo).

Ainda no que respeita à atribuição às escolas da definição e organização das atividades de enriquecimento curricular é urgente compatibilizar e articular as orientações e a legislação produzidas e a produzir, dado que as atribuições, as competências e as dotações financeiras para as AEC podem integrar o quadro de matérias transferidas e a transferir, mediante contratualização com os municípios, no âmbito das transferências para as autarquias.

O facto da avaliação sumativa externa (exames nacionais) dos alunos do ensino recorrente dos cursos científico-humanísticos e dos demais cursos passar a ser necessária apenas para prosseguimento de estudos no ensino superior conferentes de grau académico afigura-se como uma opção positiva. Desta forma, viabiliza-se o acesso aos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) já existentes e a outros que possam eventualmente ser criados no âmbito do ensino superior.

Embora o aumento do número de horas dos cursos profissionais se possa, à partida, considerar benéfico, é necessário equacionar as consequências de uma subida tão significativa das horas destinadas à formação em contexto de trabalho, nomeadamente no que se refere:

Às garantias que têm de ser exigidas às empresas para que as horas de formação em contexto de trabalho não sejam usadas para um mero treino na utilização de equipamentos ou realização de serviços de âmbito muito limitado (que apenas contribuiria para a prestação gratuita de trabalho pouco qualificado) mas sim para uma formação alargada e qualificada;

A capacidade de acolhimento de formações com esta duração (600 a 840 horas) por parte do tecido empresarial, seguindo itinerários de *estágio que liguem os saberes teóricos (socioculturais e científicos) com os saberes práticos*;

À idade com que os formandos iniciam o estágio e à preparação que têm para o fazer, de modo a não colocar em causa a sua integridade física e psicológica;

As condições de preparação para a realização de provas externas que devem ser dadas aos estudantes que pretendam prosseguir estudos.

Outrossim, não pode deixar de se assinalar a manutenção de uma aberração do sistema de avaliação externa dos alunos do ensino profissional que pretendam aceder ao ensino superior conferente de grau. Estes alunos são obrigados a realizar os mesmos exames nacionais que os do ensino secundário geral (cursos científico-humanísticos), em disciplinas para as quais não foram preparados, pois o seu curso tem um currículo próprio que vale por si. O facto de não se aproveitar a alteração em curso para corrigir esta situação evidencia a menorização a que se condena legalmente o ensino profissional.

A manter-se esta estratégia estranguladora do acesso ao ensino superior, este nível de ensino poderá baixar significativamente o número de efetivos, nos próximos anos.

Recomendações

Face à apreciação da proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, aqui apresentada, o Conselho Nacional de Educação entende recomendar o seguinte:

1 — Prioridade à estabilidade das políticas educativas, evitando alterações constantes e avulsas que, a existirem deverão, no mínimo, resultar de uma avaliação da situação no terreno, ser devidamente fundamentadas e apresentadas tempestivamente, de modo a permitir às escolas uma organização conforme e tranquila do ano letivo.

2 — Manutenção da designação áreas disciplinares e disciplinas, nomeadamente no Artigo 2.º, n.º 3, no Artigo 8.º, n.º 2, alínea a) e no Artigo 26.º, n.º 2, sob pena de introduzir uma incongruência com a natureza globalizante das aprendizagens no 1.º ciclo do ensino básico e a estrutura curricular em vigor.

3 — Esclarecimento quanto ao estatuto do ensino da Língua Inglesa que se afigura dúbio ao poder estar incluído na oferta complementar (curricular) e nas AEC (de caráter facultativo).

4 — Componente curricular igual para todos os alunos e não inferior a 25 horas semanais, no 1.º ciclo do ensino básico.

5 — Aumento da carga horária atribuída à oferta complementar do 1.º ciclo do Ensino Básico, enquanto componente do currículo, de forma a poder contemplar efetivamente áreas transversais ou específicas consideradas essenciais à aprendizagem de qualidade num determinado contexto escolar.

6 — Manutenção das sete horas e meia semanais anteriormente atribuídas às AEC, de modo a garantir o acesso a uma formação abrangente e complementar a todos os alunos e um apoio às famílias.

7 — Utilização dos resultados das escolas que integram alunos com mais dificuldades como critério de discriminação positiva e não o contrário.

8 — Possibilidade de acréscimo de horas de formação em contexto de trabalho adequada à capacidade de acolhimento da estrutura empresarial, uma vez que o aumento proposto é desajustado à situação existente, nomeadamente no interior do País.

9 — Formação em contexto de trabalho flexibilizada ao longo dos últimos anos de formação e organizada de acordo com as competências profissionais e sociais a desenvolver, bem como acompanhada de uma monitorização obrigatória que garanta a sua qualidade.

10 — Equidade na avaliação externa dos alunos dos cursos profissionais que pretendam aceder ao ensino superior conferente de grau, dando-lhes a possibilidade de realizarem provas adequadas ao currículo do seu curso e não as que se destinam aos cursos científico-humanísticos para as quais não foram preparados. Esta questão assume ainda maior acuidade no momento em que se pretende aumentar a carga horária em contexto de trabalho o que, independentemente da sua eventual valia, reduz o tempo real de preparação dos alunos para as referidas provas.

26 de junho de 2013. — A Presidente, Ana Maria Dias Bettencourt.
207085624

Recomendação n.º 5/2013

Recomendação sobre Grandes Linhas de Orientação na Área da Educação e do Ensino Superior Contributos para a Reforma do Estado

Preâmbulo

Documento elaborado no âmbito dos trabalhos da Comissão Eventual para Estudo e Debate da Reforma do Estado na área da Educação e Ensino Superior, criada pelo Despacho n.º 2/PR/2013, com a seguinte composição: Presidente do CNE, Ana Maria Bettencourt, e Conselheiros

Adriano Moreira, António Magalhães da Cunha, Daniel Soares de Oliveira, Diogo Lucena, Eugénia Aguiar-Branco Figueiredo, Luís Vicente Ferreira, Maria do Carmo Tavares, Maria Emília Brederode Santos, Maria José Rau, Miguel Figueira de Faria e Paula Santos. O Conselho Nacional de Educação deliberou aprovar o projeto, emitindo assim a sua terceira Recomendação no decurso do ano de 2013.

Recomendação

Portugal apresenta hoje uma situação educativa complexa. Por um lado, após uma evolução muito positiva, atingimos razoáveis níveis educativos na população jovem, quer em termos de acesso e qualidade, quer em termos de equidade, a indiciar boa capacidade de recuperação em quase todos os domínios. Por outro lado, refletindo um passado de grande atraso, persistem fracos índices de qualificação da população menos jovem, que se agravam de modo dramático à medida que se progride para escalões etários superiores.

Esta conjuntura exige uma atenção redobrada no sentido da recuperação da população menos qualificada, sem que se percam os ganhos educativos significativos obtidos pelos mais jovens nos últimos anos.

Ainda em 2011, havia, no conjunto da população residente com mais de 15 anos de idade, perto de três milhões e meio de indivíduos sem nenhum diploma ou apenas com o 1.º ciclo do ensino básico. A persistência de baixas qualificações constitui um problema grave do país e um obstáculo ao seu desenvolvimento cultural e económico.

Não devemos esquecer, contudo, a situação de partida e os passos significativos dados pelo país nos últimos quarenta anos, abandonando progressivamente um estado de atraso imenso em relação aos seus parceiros europeus. Foi necessário intervir a todos os níveis do sistema educativo: edifícios, equipamentos, transportes escolares, apoios sociais e educativos a alunos mais carenciados, formação de professores, reestruturação do sistema, definição de currículos, diversificação das ofertas, organização e avaliação das escolas.

Há hoje resultados muito expressivos em matéria de qualidade e equidade da educação e de desenvolvimento científico e tecnológico: houve uma democratização do acesso a todos os níveis de ensino; há um crescente reconhecimento internacional da qualidade dos nossos diplomados; os resultados nos testes internacionais realizados pelos alunos portugueses são acentuadamente melhores, quer em termos de equidade (PISA 2009) quer em termos de qualidade, designadamente em matemática, leitura e ciências (PIRLS 2011 (Progress in International Reading Literacy Study) e TIMSS 2011 (Trends in International Mathematics and Science Study), estes no 1.º ciclo do ensino básico.

No entanto e apesar dos progressos, o atraso que herdámos determina que subsista uma parte significativa da população ativa com baixas qualificações. Considerando o ensino secundário como habilitação mínima de referência — atual escolaridade obrigatória — temos ainda, na população residente com menos de 44 anos, mais de 1,5 milhões de indivíduos que não atingiram esse nível de escolaridade, ou seja, mais de 53 % da população desse nível etário.

É uma população para a qual o acesso a mais formação académica e profissional pode revelar-se essencial, quer em termos profissionais, quer de realização pessoal, com reflexos esperados no seu bem-estar e no desenvolvimento económico e da competitividade do país.

A consolidação do sector da educação, em todos os níveis de ensino, exige a continuação do esforço e uma responsabilização social coletiva, incluindo as autoridades educativas, os diferentes parceiros e a sociedade em geral. É necessário prosseguir a aposta no aumento das qualificações dos jovens e, simultaneamente, encontrar estratégias que cativem os públicos pouco escolarizados para a educação e recuperar as que se tenham revelado mais adequadas ao aumento da qualificação dos adultos.

Na situação atual, em que a crise económica e o aumento do desemprego são muito graves, o investimento do Estado na área da educação deve constituir uma prioridade, uma estratégia por excelência para a promoção da coesão social e a construção de uma cidadania solidária. A aposta na educação como garantia de futuro e tendo em conta que este foi um sector em que já se aplicaram medidas muito restritivas, em particular na organização da rede escolar, na distribuição de serviço letivo a professores em exercício de funções nas escolas e no aumento do número de alunos por turma, implica que todos os esforços deverão ser colocados na melhoria da eficiência do sistema com salvaguarda dos recursos imprescindíveis, na garantia de equidade em todas as suas vertentes e numa mais estreita ligação entre a educação e as qualificações necessárias à recuperação da economia.

O Conselho Nacional de Educação, na sua missão de concertação socioeducativa, tem vindo a emitir um conjunto de Recomendações na base das quais se deveria constituir o compromisso político e social para o desenvolvimento da educação, a saber:

1) A estabilidade das políticas educativas é crucial para o desenvolvimento estratégico da Educação e Formação e não se coaduna com alterações avulsas e pontuais na estrutura e na organização do sistema;

2) Um plano para o desenvolvimento educativo que defina as áreas estratégicas, as prioridades de intervenção e as medidas a desenvolver é necessário para que se possa, consistentemente, projetar a evolução desejada e monitorizar a sua realização;

3) Em tempos de crise, Educação e Ciência são garantia de futuro pelo que é fundamental que a Educação e a Formação sejam encaradas como garante do desenvolvimento das pessoas e dos países e, como tal, não devem deixar de ocupar uma posição central nas políticas públicas e constituir uma prioridade do investimento público, respeitando o preceito constitucional da escolaridade obrigatória gratuita;

4) Vencer as desigualdades tem de ser um objetivo permanente porque, apesar dos progressos realizados em termos de acesso e qualidade da educação, persistem problemas de equidade no sistema, situação que a crise que o país atravessa pode vir a agravar;

5) Uma melhor qualificação dos portugueses e a consolidação da escolaridade obrigatória até ao 12.º ano ou até aos 18 anos são opções políticas estruturais, que correspondem a uma aposta social na nossa capacidade coletiva de escolarizar e qualificar adequadamente as novas gerações, num momento em que o conhecimento constitui, cada vez mais, um fator distintivo das pessoas, dos países e das economias;

6) A concretização da autonomia das escolas, a clarificação e articulação das competências da administração central, dos municípios e das escolas são fatores imprescindíveis para uma crescente adequação entre processos e resultados.

A reforma do Estado na área da Educação e do Ensino Superior deverá, assim, visar a consolidação dos progressos alcançados, organizando-se em torno dos seguintes eixos:

1 — Melhorar os percursos e o sucesso educativo dos alunos

Têm-se registado progressos significativos na melhoria dos percursos escolares dos alunos e alunas, com percentagens crescentes de jovens a frequentarem o nível de escolaridade correspondente à sua idade, bem como na prevenção do abandono escolar. Persistem, contudo, ainda desfazamentos etários e desigualdades de ordem diversa nos resultados de aprendizagem, bem como se mantém o atraso em relação à média europeia no que se refere à população com ensino secundário, o que exige uma intervenção concertada sobre os diferentes fatores implicados. No sentido de sustentar e desenvolver a evolução positiva verificada, importa:

Prosseguir o reforço da universalidade e da equidade nas condições de frequência da educação pré-escolar e da rede de cuidados na primeira infância;

Assegurar no ensino básico práticas regulares de diferenciação pedagógica, promovendo a deteção atempada de necessidades de apoio e a intervenção personalizada em todas as fases da escolaridade;

Assegurar percursos educativos adaptados aos alunos e alunas com necessidades educativas especiais, garantir os apoios especializados que necessitem e condições de frequência inclusiva;

Reforçar a autonomia de gestão curricular das escolas, em especial no que se refere à organização dos tempos letivos;

Desenvolver o ensino e formação profissional de nível secundário em ligação com estratégias de desenvolvimento económico nacional e regional;

Generalizar os sistemas de orientação vocacional que apoiem os alunos e alunas na construção dos seus projetos de vida e promovam o reconhecimento e validação de competências adquiridas por adultos ao longo da vida.

2 — Melhorar a qualificação dos portugueses e desenvolver a educação de adultos

Os níveis de escolarização e de qualificação dos portugueses são ainda muito baixos, pese embora o incremento significativo da formação escolar e profissional nos últimos anos. Diversificaram-se as ofertas para acolher populações específicas e implementaram-se os sistemas de reconhecimento e validação de competências que têm proporcionado a diminuição do número de adultos subcertificados. O contributo das empresas pode ser decisivo, quer pela valorização das qualificações em novas admissões, quer pela aposta na elevação do nível de qualificação dos seus colaboradores ou na promoção do seu desenvolvimento profissional. Aumentar as perspetivas de emprego deve passar por:

Promover a aquisição de competências transversais que melhorem a empregabilidade dos jovens e adultos, tais como a iniciativa empresarial, as competências digitais e as línguas estrangeiras;

Criar incentivos à formação de adultos e reconhecimento académico e profissional das suas competências de modo a reduzir o número de adultos pouco qualificados;

Reorientar a oferta de formações especializadas para domínios carenciados em parceria com entidades empregadoras, suscitando o seu contributo na realização do diagnóstico permanente das necessidades de formação e de qualificação, presentes e futuras, do mercado de trabalho;

Melhorar a articulação dos planos de educação e formação com as realidades dos tecidos económico e social, com as suas exigências de rápida adaptação dos processos produtivos às mutações mundiais, mobilidade funcional e necessidade de melhoria de formação do seu capital humano;

Investir em ações que promovam a aprendizagem ao longo da vida de todas as pessoas, criando incentivos ao seu desenvolvimento pessoal, profissional e cultural.

3 — Descentralizar, planear e regular a administração do sistema

A clarificação das competências da administração central, dos municípios e das escolas/agrupamentos deverá valorizar critérios de proximidade e, conseqüentemente, o conhecimento mais fiel das realidades sociais e escolares, o envolvimento dos parceiros sociais de cada contexto, a responsabilização de todas as entidades nacionais, regionais e locais com intervenção na educação e formação. O desenvolvimento da descentralização da educação e da autonomia escolar requer a definição de um novo quadro de responsabilidades entre os vários níveis da administração educacional que potencie a concretização da autonomia das escolas, reforce os instrumentos de planeamento e gestão a nível local, regional e nacional, bem como assegure o papel orientador que cabe ao Estado na prestação do serviço público de educação. A assunção pelas autarquias da responsabilidade social que lhes cabe na educação das respetivas populações tem vindo a afirmar-se, existindo hoje municípios com uma larga experiência de administração local da educação, construída numa forte articulação com as escolas e com os parceiros sociais. A reforma da administração educativa deve:

Dotar as escolas e agrupamentos de autonomia institucional, com respeito pela sua identidade pedagógica, e tendo em vista ampliar a responsabilidade que lhes cabe pelos processos e resultados escolares atendendo à sua caracterização sociocultural;

Aperfeiçoar o sistema nacional de monitorização e avaliação da educação, do desempenho das escolas e dos alunos e alunas, com integração e maior desenvolvimento de indicadores de eficiência e de equidade;

Definir estratégias e implementar práticas sistemáticas de planeamento e de regulação do sistema que enquadrem e articulem o desenvolvimento da educação a nível local, regional e nacional;

Clarificar o papel dos municípios na administração e gestão da rede pública de educação e ensino.

4 — Valorizar e reforçar o perfil profissional dos professores e professoras

A rápida evolução que se tem operado no conhecimento obriga os professores e professoras a uma constante atualização e revisão crítica das suas práticas de ensino de modo a que todos e cada um dos seus alunos e alunas aprendam melhor. A multiplicidade de ações que são chamados a desenvolver no sentido de que todos os alunos e alunas tenham as melhores condições de aprendizagem incluem, entre outras, a aplicação de metodologias de pedagogia diferenciada e a utilização de recursos tecnológicos postos hoje à disposição dos professores. São pedidas novas competências profissionais aos professores e professoras que lhes permitam fazer face à diversidade cultural e social da população escolar e que, simultaneamente, reforcem o seu papel insubstituível no processo de ensino e aprendizagem, o que passa por:

Assegurar a qualidade da formação inicial de professores e professoras, designadamente no que respeita à prática educativa e à sua adequação à evolução da função docente;

Assegurar estabilidade na colocação de professores e professoras e condições de trabalho adequadas à melhoria do desempenho e bem-estar profissional, como sejam uma distribuição letiva semanal equilibrada, número de turmas e de alunos que possibilite o seu efetivo acompanhamento e o desenvolvimento de práticas com impacto no sucesso escolar dos alunos e alunas;

Garantir o acesso a formação contínua e especializada de modo a reforçar o profissionalismo docente.

5 — Consolidar o ensino superior adequando-o às necessidades emergentes da sociedade

No intervalo de uma década, o ensino superior diversificou-se, novas oportunidades de formação foram criadas para novos públicos, as instituições desbravaram caminhos na sua ligação à sociedade e ao tecido empresarial e têm sabido fazer face aos crescentes

constrangimentos financeiros decorrentes da situação do país. A democratização do acesso ao ensino superior e a sua frequência generalizou-se, estando hoje mais de um em cada três jovens de 20 anos a frequentar o ensino superior. No entanto, e na ausência de estímulos ao crescimento do sector, alcançar a meta europeia prevista para 2020 de 40 % de diplomados do ensino superior entre os 30-34 anos, permanece como um enorme desafio. A melhoria da empregabilidade dos e das jovens diplomados em muito depende das dinâmicas de inovação empresarial que valorizem recursos humanos altamente qualificados, o que deverá passar por:

Estabelecer metas nacionais de médio e longo prazo que permitam um planeamento adequado por parte das instituições de ensino superior;

Rever as formas de financiamento do ensino superior de modo a garantir a sua sustentabilidade, num quadro de exigência, autonomia e responsabilização;

Melhorar os dispositivos de apoio a alunos e alunas de fracos recursos garantindo uma maior equidade do sistema;

Desenvolver a oferta de cursos de especialização tecnológica em ligação com as formações profissionalizantes de nível secundário, reforçando as parcerias com empresas;

Consolidar a formação pós-graduada, nomeadamente de nível doutoral, e criar mecanismos que promovam a inserção de doutorados no tecido económico-produtivo;

Estimular mecanismos de articulação interinstitucional, aos níveis nacional ou regional, designadamente através de associações, consórcios ou fusões, de modo a garantir maior diversidade e massa crítica a todas as instituições de ensino superior e suscitar a criação de centros de competências em domínios do conhecimento considerados estratégicos no plano nacional e internacional;

Promover a internacionalização das instituições de ensino superior, criando uma imagem nacional de qualidade para todo o sistema de ensino superior, de modo a potenciar a sua competitividade e capacidade de atração de alunos e alunas estrangeiros;

Apoiar o crescimento da investigação e desenvolvimento científicos em parceria com o tecido empresarial de alto valor tecnológico incorporado, pelo que é imperioso realizar um esforço de informação mútua e cooperação entre as empresas e as instituições do sistema científico nacional, colocando à disposição daquelas os produtos da investigação aplicada.

26 de junho de 2013. — A Presidente, *Ana Maria Dias Bettencourt*.

Declaração de Voto

Declaro que votei favoravelmente o Parecer em apreço, pela sua oportunidade, conteúdo e assertividade. Entendo no entanto que deveria conter uma referência à salvaguarda da liberdade de escolha dos projetos formativos por parte das famílias e também ao papel dos pais e sua intervenção na vida das escolas.

Domingos Xavier Viegas

Declaração de Voto

Declaro que me absteve na votação do parecer em apreço porque considero que, sem prejuízo da bondade de muitas das considerações do parecer, é impossível uma reforma do Estado e da Educação que não tenha como traves mestras as liberdades de educação. Liberdade de educar, liberdade de ser educado e, em primeiro lugar, liberdade de escolher a educação para os nossos filhos. A ausência de qualquer referência no parecer a esta matéria não só determina o meu voto como torna clara a necessidade de discutir, também no âmbito do CNE, a liberdade de educação.

João Muñoz de Oliveira

207090849

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 9145/2013

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, os professores dos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo e em escolas profissionais privadas são dispensados da realização da profissionalização em serviço, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.